



LEI Nº 4.270/2013.

**INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES DO SAMU DO MUNICÍPIO DE
DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA
CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-alimentação para os Servidores do SAMU do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a ser pago no valor R\$ 13,00 (treze reais), por dia trabalhado.

Parágrafo único. O valor de que trata o presente artigo será reajustado por ato do Executivo Municipal no mês de janeiro de cada ano com base nos mesmos índices de atualização das receitas públicas próprias deste Ente Federado.

Art. 2º Os valores serão pagos mensalmente até a primeira quinzena do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, mediante atestado em documento apresentado à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos deste Ente Federado, contabilizadas na categoria econômica 3 – despesas correntes, no grupo de natureza 3 – outras despesas correntes, modalidade de aplicação 90 – aplicações diretas e no elemento de despesa n. 46 – auxílio-alimentação, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Ficam ajustadas automaticamente as matérias orçamentárias constantes do PPA, LDO e LOA em execução, objetivando o atendimento das despesas ora instituídas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE
DIONÍSIO CERQUEIRA, 09 DE SETEMBRO 2013.**

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 09/09/2013.

GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS
Secretario Municipal